

LEI Nº 3.225, DE 22 DE MAIO DE 2.024.

Autoriza o Executivo a realizar o Concurso Literário Felizardo Fontoura em Monte Alegre de Minas/MG e estabelece outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Concurso Literário Felizardo Fontoura de Monte Alegre de Minas/MG, que poderá premiar os autores das melhores obras literárias (prosas e versos), sobre tema livre ou previamente definido, selecionadas por uma comissão julgadora, que será estabelecido pela Secretaria de Educação e/ou Secretaria Municipal da Cultura do Município de Monte Alegre de Minas/MG.

Parágrafo Único – O Concurso previsto no caput integrará o calendário de eventos culturais de Monte Alegre de Minas/MG, dia 16 de setembro, e será promovido anualmente pelo Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e ou Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º- Poderão participar do Concurso todo o público em geral, desde que tenha domicílio e seja residente no território do Município de Monte Alegre de Minas/MG (zona rural e zona urbana).

Art. 3º. Os autores das melhores obras que obtiverem as três primeiras colocações, poderão receber premiações estabelecida pela Comissão Julgadora.

Art. 4º- Os objetivos do Concurso Literário Felizardo Fontoura serão as seguintes:

§1º- Valorizar e resgatar as tradições culturais do Município;

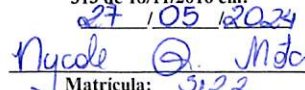
§2º- Incentivar o surgimento de novas produções literárias;

§3º- Oportunizar aos munícipes o contato com as letras, através do incentivo à leitura e escrita.

Art. 5º. A premiação dos vencedores se dará durante o mês de setembro de cada ano, como parte das comemorações do aniversário do Município de Monte Alegre de Minas/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 22
DE MAIO DE 2.024.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30
dias no mural da Prefeitura
Municipal e no site oficial da
Prefeitura nos termos da Portaria n.º
313 de 18/11/2016 em:
27 / 05 / 2024

Matricula: 5.22